



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de açúcar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	
01	Açúcar refinado. tipo cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, embalagem de 1kg	kg	

1.2. NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens/serviços objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e art. 183, do Decreto n. 21.872/2023.

() Enquadra-se como sendo bem de luxo, conforme art. 181, do Decreto n.º 21.872/2023.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de 4.000 (quatro mil) unidades de Açúcar refinado, embalados em pacotes de 01kg, para atender as demandas desta secretaria.

3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

() O objeto da contratação será parcelado em itens (regra geral).

() O objeto da contratação será parcelado em lotes, formados por um ou mais itens.

() O objeto da contratação será adjudicado por preço global.

(X) Não se aplica.

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 36, inciso IV, do Decreto 21.872/2023):

A opção pelo não parcelamento do objeto neste caso, contribuirá para o gerenciamento mais eficiente da contratação, além de propiciar economia de escala para a Administração Pública.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(x) Não

Justificativa para vedação à participação de consórcios (art. 36, inciso V, do Decreto nº 21.872/2023):

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A Secretaria da Fazenda, como os demais órgãos da Administração, visando prestar um bom atendimento aos seus clientes/contribuintes e dar melhores condições de trabalho aos seus servidores, costuma servir café durante o seu horário de expediente. A aquisição de açúcar visa adoçar café para o atendimento das necessidades básicas dos diversos setores desta SEFAZ-PI.

A Secretaria da Fazenda do Estado Piauí celebra contrato para a compra de açúcar, por ser esta a forma mais célere e formal para a aquisição do produto supramencionado, almejando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta qualidade e a transparência do serviço público.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega do produto/ início da prestação do serviço

O prazo dar-se-á em até 15 dias após a nota de empenho/ordem de fornecimento.

6.2. Local, horário e endereço do fornecimento/prestação

O açúcar deverá ser entregue diretamente no Núcleo de Suprimento - NUSUP, na sede da SEFAZ-PI, à Av. Pedro Freitas, s/n, bloco C, bairro São Pedro – Centro Administrativo, no horário de 07:30 às 13:30, em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, contada da data de entrega da Nota do Empenho ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a SEFAZ.

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo

Observando-se a regras contidas no Decreto Estadual nº 21.872/2023, o recebimento provisório será feito pelo responsável pelo almoxarifado do Núcleo de Suprimentos, e ocorrerá por ocasião da entrega do material no local indicado.

A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

a) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada;

b) Verificação física do material adquirido para constatar a integridade do mesmo;

c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um **Termo de Recusa**, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item ‘a’ e ‘b’;

d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada;

f) O produto sendo entregue em perfeito estado e estando em conformidade com as especificações do Edital, de seus anexos e da proposta da Contratada, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**;

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

O prazo de entrega dar-se-á em 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

6.4. Regras para inspeção (se for o caso)

Não se aplica.

7. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(x) Não haverá necessidade de garantia.

() Haverá necessidade de garantia.

Especificar condições:

8. CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar refinado. tipo cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar, com aspecto sólido, embalagem de 1kg	kg	4.000	5,88	R\$ 23.540,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL					R\$ 23.540,00

8.1. Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso:

Não se aplica.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

(x) Recurso próprio – Sede – Fonte 500 - 13.101.04.122.0109.2000

() Recurso próprio – Fundat – Fonte 500 - 13.116.04.123.0109.6006

() Operação de Crédito – Profisco – Fonte 754 - 13.101.04.123.0109.5003

() Operação de Crédito - Progestão – Fonte 754 - 13.101.04.126.0109.7100

10. RESERVA DE COTA OU EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

() Participação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 por item, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

() Haverá reserva de cota para ME/EPP/Equiparadas (valor estimado superior a R\$ 80.000,00, de natureza indivisível, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006).

() O presente certame será destinado à ampla concorrência.

(X) Não se aplica.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

11.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Pregão Eletrônico

() Concorrência

() Diálogo competitivo

(X) Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

() Outros: _____

Justificativa e fundamentação legal da escolha:

A lei 14.333/21 possibilita, em seu artigo 75, a DISPENSA DA LICITAÇÃO no caso de para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras** (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme o Decreto Lei nº 21.872 de 07 de março de 2023.

Destarte, é possível a realização da contratação dessa aquisição por Dispensa.

11.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

(X) Menor Preço

() Maior Desconto

() Melhor Técnica

() Técnica e Preço

() Outros: _____

(X) Não se aplica

11.3. MODO DE DISPUTA

() Aberto e Fechado

() Aberto

() Fechado

(X) Não se aplica

11.4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços–SRP?

() Sim

(X) Não

11.4.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

(X) Não se aplica

12. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Prazo de Validade da Proposta: 120 dias.

12.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (catálogos, folhetos, folders, etc):

() Sim

(X) Não

Se sim, quais?

12.3. Será exigido amostra do (s) produto (s) /demonstração do (s) serviço (s):

() Sim

(X) Não

12.4. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

12.5. Em se tratando de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço, elencar parâmetros objetivos de avaliação da proposta:

Não se aplica

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

() Documentos referentes à responsabilidade técnica, quais sejam: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, **para serviços comuns de engenharia**.

() Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico-operacional.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

13.2. VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

() Sim

(X) Não

14. DO CONTRATO

14.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Será celebrado contrato.

(x) O contrato será substituído por Nota de Empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021).

14.2. SERVIÇO CONTINUADO

() Sim

(X) Não

14.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

() O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período

() O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos.

(X) Não se aplica.

14.4. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

() Sim

(x) Não

Se sim, especificar:

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

16.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo

16.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.1.4. Em se tratando de fornecimento de bens:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida neste Termo.

16.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto do contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

16.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Estado do Piauí e seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

16.2.1. A obrigação estipulada no subitem 16.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhadas por estes.

16.2.2. O Contrato deverá reservar as vagas previstas no item 16.2 na seguinte proporção:

- a) No mínimo 5% (cinco por cento) dos empregos diretos criados, no caso de o contratado vir a admitir 21 (vinte e um) ou mais empregados.
- b) Ao menos 1 (um) empregado, no caso de o contratado vir a admitir entre 6 (seis) e 20 (vinte) empregados; e
- c) Admissão facultativa, no caso de o contratado vir a admitir 5 (cinco) ou menos empregados.

16.2.3. As vagas mencionadas no subitem 16.2.2, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida em processo único de seleção a cargo da Secretaria da Justiça - SEJUS, nos termos de regulamentação própria.

16.2.4. No caso de não haver beneficiários selecionados na forma do 16.2.3, o contratado deverá preencher os empregos criados da forma que for mais útil para a perfeita execução do contrato.

16.2.5. A ausência de beneficiários habilitados será consignada pelo Contratado no "Livro de Ocorrências" juntamente com as diligências que empregou para encontrá-los, tais como avisos veiculados em jornais locais e programas de rádio, e será revista pelo Fiscal do Contrato a tempo e modo.

16.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na Parte Específica do Contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Se sim, elencar as condições e limites para a subcontratação:

Se não, apresentar o motivo para a vedação:

Não será admitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não se aplica, pois o contrato será substituído por Nota de Empenho.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em moeda corrente, após emissão de nota de empenho e recebimento do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente.

19.2 Prazo de Pagamento

O referido pagamento dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as previstas em instrumentos padronizados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE-PI).

21. SERVIÇOS E BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

(x) Não se aplica

22. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO, SE FOR O CASO

(x) Não se aplica

(assinado eletronicamente)

Nilson da Silva Lopes

Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Coordenador de Compras e Recursos - CCR
Matrícula nº 0002981-5

(assinado eletronicamente)

Rogéria Rocha Férrer Pompeu

Agente de Tributos da Fazenda Estadual
Gerente de Apoio Administrativo - GEADM
Matrícula nº. 003191-7

(assinado eletronicamente)

Carlos Gomes de Oliveira

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Diretor da Unidade Administrativo-Financeira - UNAFIN
Matrícula nº. 0172607-2

(assinado eletronicamente)

Ricardo Cardoso Pires

Auditor Fiscal da Fazenda Estadual
Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia da Informação - SUPAFT
Matrícula nº. 0315748-2



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIA ROCHA FERRER POMPEU - Matr.0003191-7, Gerente GEADM**, em 11/12/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON DA SILVA LOPES - Matr.0002981-5, Coordenador(a) CCR**, em 12/12/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - Matr.0172607-2, Diretor(a) UNAFIN**, em 12/12/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CARDOSO PIRES - Matr.0315748-2, Superintendente SUPAFT**, em 12/12/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010175317** e o código CRC **A4D05DB4**.